



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 87
PL. 100

L E I N°. 91/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que especifica, para a União e dá outras providências.

Jornal Oficial do Paraná
3037
De 22/07/14 pg C3

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL um imóvel urbano consistente do lote ALL/A/5-REM, com área de 5.000,21m², da Gleba Três Bocas, Apucarana, Paraná.

Art.2º. O imóvel é destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a construção de prédio para abrigar as instalações do Fórum do Trabalho na cidade de Apucarana.

Art.3º. O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Apucarana/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Art.4º. As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano e terminadas em 2 (dois), contados da data da publicação desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de julho de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal